



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 294/89

Dispõe sobre a redação e alteração da Lei Municipal nº 121/81, e dá outras Providências.

O Exm^o. Sr. PEDRO LUIZ BALAN, Prefeito Municipal de Eldorado-MS; no uso de suas atribuições legais faz saber que...

A Câmara Municipal de Eldorado-MS; - aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os Art. 1º e 2º da Lei Municipal nº 121 de 30-03-81, que doa 02 (dois) lotes urbanos nºs. 09 e 10 da quadra nº 207 do loteamento da Cidade de Eldorado que passa a ter as seguintes redações.

“ Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar 04 (quatro) lotes urbanos 01,02,03 e 04 da quadra nº 225 do loteamento de Eldorado-MS; ”

“ Art. 2º - Os referidos lotes possuem as seguintes medidas: 01,02,03,04 total de m² 1.950,00.

“ Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO- 19 de Abril de 1.989.


Pedro Luiz Balan
Prefeito Municipal